

Polícia Federal vai prender cabos eleitorais e os candidatos sujões

JAIRO VIANA

Candidatos e cabos eleitorais pegos pichando, colando faixas e cartazes em locais proibidos por lei (monumentos públicos, postes de iluminação, pontos de ônibus etc), serão presos e autuados em flagrante pela Polícia Federal. Foi o que ficou decidido durante reunião, realizada na última terça-feira, entre membros do Ministério Público Eleitoral, delegados da Polícia Civil, representantes da Polícia Militar e dos comitês partidários. A prisão pode ser feita por qualquer agente policial, que conduzirá o infrator à Superintendência Regional da Polícia Federal para ser lavrado o auto de prisão em flagrante.

Equipes da Polícia Militar, com 33 homens e 11 viaturas, deram início, ontem, à retirada da propaganda eleitoral irregular. Começaram pelas rodovias e, em seguida, estenderam sua ação para as áreas urbanas de Brasília. "Aguardamos para que os próprios candidatos retirem a propaganda irregular das áreas públicas", disse, ontem, o capitão PM Wagner de Andrade Figueira Júnior.

Todo o material apreendido foi levado para as delegacias das respectivas jurisdições de sua apreensão. Estão recolhidos na 1ª Delegacia de Polícia (Asa Sul), 9ª DP (Lago Norte), 3ª DP (Cruzeiro) e 13ª DP (Sobradinho) cartazes, faixas e todo material de propaganda eleitoral irregular apreendidos pela Polícia Militar.

Além da prisão em flagrante, os "sujões" estão sujeitos ao pagamento de multa, a ser arbitrada pelo juiz, e responderão a processo por crime eleitoral, com inquérito instruído pela Polícia Federal.

Durante a reunião ficou definido, ainda, que as autoridades policiais receberão listas com os nomes e telefones dos promotores eleitorais, que atuarão em cada zona, a fim de que possam receber o mate-



A Polícia Militar iniciou ontem a apreensão de material de propaganda eleitoral irregular

rial apreendido pela polícia. A definição dos locais para showmícios ficou a cargo da Secretaria de Segurança Pública, que observará o artigo 244 do Código Eleitoral, que proíbe a sua realização, fora do horário das 14h00 às 22h00, a menos de 500 metros das sedes do Executivo federal, dos estados, territórios e prefeituras; das câmaras legislativas federal, estaduais e municipais; dos tribunais judiciais; dos hospitais e casas de saúde; das escolas, bibliotecas públicas, igrejas e tea-

tros, quando em funcionamento; dos quartéis e outros estabelecimentos militares.

Boca de urna — No dia da eleição não será permitido o uso de bandeiras de partidos políticos, distribuição de "santinhos" ou qualquer outro material de propaganda eleitoral. A distribuição de normógrafo também não será permitida, pois constitui crime eleitoral. O analfabeto poderá levar o seu próprio normógrafo para votar, mas não poderá recebê-lo no dia das

eleições.

O uso de camisetas e de peças do vestuário contendo o nome dos candidatos será permitido, no dia das eleições, no local do voto, desde que evitadas aglomerações que se constituam em manifestações, no sentido de aliciar eleitores a votarem em determinados candidatos. Após a realização do primeiro turno, será realizada outra reunião entre o Ministério Pùblico Eleitoral, policiais e representantes dos comitês partidários.

Renato Araújo